

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 071/2015

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os feriados nacionais nos dias 21 de abril e 4 de junho, datas em que se comemoram, respectivamente, Tiradentes e Corpus Christi;

CONSIDERANDO que nos dias úteis intercalados entre feriados e os inícios ou finais de semana há baixa demanda de serviço nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que a suspensão de expediente, nesses dias, implicará considerável redução de despesas com energia elétrica, água e telefone, entre outras, atendendo, portanto, ao princípio da economicidade e contribuindo para a preservação dos recursos naturais;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional de Justiça, proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº

200910000034457, reconhecendo “que os tribunais têm competência privativa para organizar os órgãos e secretarias vinculadas, incluindo o horário de funcionamento e suspensão de expediente forense”,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o expediente de trabalho no dia 20 de abril de 2015 (segunda-feira), bem como no dia 05 de junho de 2015 (sexta-feira), nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho, sediados na capital e no interior do Estado, por motivo de conveniência administrativa.

Art. 2º Transferir:

I - o feriado, relativo às comemorações do Dia do Magistrado e do Advogado, do dia 11 de agosto de 2015 (terça-feira) para o dia 14 de agosto de 2015 (sexta-feira);

II – o feriado, relativo às comemorações do Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2015 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2015 (sexta-feira);

III – o feriado, relativo às comemorações do Dia da Justiça, do dia 08 de dezembro de 2015 (terça-feira) para o dia 11 de dezembro de 2015 (sexta-feira).

Parágrafo único – Em virtude da transferência de datas comemorativas de que tratam os incisos I, II e III, fica igualmente suspenso o expediente de trabalho nos dias 14 de agosto, 30 de outubro e 11 de dezembro do corrente ano, nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho, sediados na capital e no interior do Estado, por motivo de conveniência administrativa.

Art. 3º Os prazos que se iniciarem ou expirarem nos dias mencionados no artigo 1º e no artigo 2º, parágrafo único, prorrogam-se até o primeiro dia útil subsequente, na forma do art. 184 do Código de Processo Civil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 19 de fevereiro de 2015.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – Caderno Administrativo, nº 1670/2015, Data da disponibilização: 23 de fevereiro de 2015